

TABELA DE ECOVALORES/ECOREEE 2013	EcoREEE (*) (€/unidade)
Categoria 7. Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer	
7.1. Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer ≤ 0,5 kg	0,01
7.2. Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer]0,5-5 kg]	0,19
7.3. Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer]5-20 kg]	0,53
7.4. Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 20 kg	4,69
Categoria 8. Aparelhos médicos	
8.1. Aparelhos médicos ≤ 5 kg	0,09
8.2. Aparelhos médicos]5 -20 kg]	1,07
8.3. Aparelhos médicos]20-100 kg]	4,33
8.4. Aparelhos médicos > 100 kg	46,69
Categoria 9. Instrumentos de monitorização e controlo	
9.1. Instrumentos de monitorização e controlo sem substâncias radioativas	0,08
9.2. Instrumentos de monitorização e controlo com substâncias radioativas	0,19
Categoria 10. Distribuidores automáticos	
10.1. Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração ≤ 20 kg	0,66
10.2. Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração]20-60 kg]	4,19
10.3. Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 60 kg	17,20
10.4. Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração ≤ 60 kg	3,26
10.5. Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração > 60 kg	18,38

(*) Acresce o IVA à taxa legal.

207456361

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 16263/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar no meu Gabinete, Isolina Maria de Oliveira Ferreira dos Santos Fontinha, com efeitos a 11 de setembro de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente, Paulo Guilherme da Silva Lemos.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Isolina Maria de Oliveira Ferreira dos Santos Fontinha; nascida a 8/01/1967.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Secretária do diretor dos Serviços de Viação de Lisboa (1989-1990); Assistente Administrativa, em part-time aos Juristas do ACP — Automóvel Club de Portugal (1990); assistente administrativa na ANIECA — Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel (1991-1992);

assistente Administrativa e chefe de secretaria na Cooptécnica — Escola Profissional Gustave Eiffel (1992-2008); operadora de registo de dados na Papelaco Telemática, S.A. (1998-1999); auxiliar Vigilante/Porteira no Complexo Desportivo de São Domingos de Rana (2009-2010)

207441327

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 15214/2013

Alteração do Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo Despacho n.º 12760/2013, de 26 de setembro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro, foi determinada a alteração do Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara (POASC), aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 185/2007, de 21 de dezembro, a qual foi cometida à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A alteração do POASC visa adequar a ocupação das áreas com vocação para a instalação de novos empreendimentos turísticos da albufeira de Santa Clara à atual dinâmica de desenvolvimento turístico emergente para o local.

O prazo da alteração do POASC é de três meses.

Nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, informa-se que pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, podem os interessados formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do POASC, por escrito, a remeter à Agência Portuguesa do Ambiente, IP, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª — Zambujal — Ap. 7585, 2611-865 Amadora ou pelo endereço eletrónico geral@apambiente.pt.

3 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Lacasta.

207446885

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16264/2013

Considerando que o n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, e que a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, aprovado pela Portaria n.º 197/2013, de 28 de maio, determinam que podem ser autorizadas a praticar atos de gestão operacional da bolsa de terras, em áreas territorialmente delimitadas, entidades idóneas, nomeadamente associações de agricultores ou de produtores florestais, cooperativas agrícolas e outras entidades que administrem recursos naturais essenciais para a produção agrícola, florestal ou silvopastoril, tendo por finalidade o desenvolvimento sustentado em áreas territorialmente delimitadas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, o período de apresentação de candidaturas para a prática de atos de gestão operacional previstos no artigo 4.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras decorreu entre 29 de maio e 21 de junho de 2013, tendo sido publicitado através do Sistema de Informação da Bolsa de Terras (SiBT);

Considerando que, decorrido aquele período e concluída a análise das candidaturas, a entidade responsável cumpre os requisitos legais e regulamentares e tem as condições necessárias para a prática de atos de gestão operacional da bolsa de terras.

Assim:

Nos termos do n.º 7 do artigo 4.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, e do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, aprovado pela Portaria n.º 197/2013, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a «CAL — Câmara Agrícola Lusófona — Associação Agrícola para os Países de Língua Portuguesa», entidade de natureza privada sem fins lucrativos, a, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, aprovado pela Portaria n.º 197/2013, de 28 de maio, praticar os seguintes atos de gestão operacional da bolsa de terras:

- Divulgação e dinamização da bolsa de terras;
- Prestação de informação sobre a bolsa de terras;

- c) Promoção da comunicação entre as partes interessadas;
 d) Verificação da informação relativa à caracterização dos prédios prestada pelos proprietários que disponibilizem os seus prédios na bolsa de terras;
 e) Envio de informação à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), para disponibilização na bolsa de terras e após cumprimento dos procedimentos necessários por parte dos proprietários;
 f) Celebração dos contratos a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, aprovado pela Portaria n.º 197/2013, de 28 de maio, em representação da DGADR.

2 – A autorização prevista no número anterior abrange todo o território de Portugal continental.

3 – A autorização prevista no n.º 1 é conferida pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo.

4 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207444795

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e do Mar

Despacho n.º 16265/2013

A Política Comum das Pescas, instituída pelo Regulamento (CE) n.º 2371/2002, do Conselho, de 20 de dezembro de 2002, estabelece medidas à conservação, gestão e exploração dos recursos aquáticos vivos, abrangendo, também a aquicultura e a transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, à limitação do impacto da pesca no ambiente, às condições de acesso às águas e aos recursos, à política estrutural e à gestão das capacidades da frota, ao controlo e à execução, à aquicultura, à organização comum de mercado e às relações internacionais.

A fim de assegurar que os Estado-Membros cumpram as obrigações a que se encontram vinculados por força das regras da Política Comum das Pescas, a União comparticipa nas despesas efetuadas pelos Estados-Membros com a execução do regime de acompanhamento e controlo aplicável àquela Política.

As normas referentes a esse apoio, em termos de investimento, decorrem do Regulamento (CE) n.º 861/2006, do Conselho, de 22 de maio de 2006, que estabelece as medidas financeiras comunitárias relativas à execução da Política Comum de Pescas e ao Direito do Mar, sendo que as suas normas de execução foram aprovadas pelo Regulamento (CE) n.º 391/2007, da Comissão, de 11 de abril, na sua atual redação.

Assim, dado o impacto globalmente positivo que as participações financeiras da União têm tido na definição e no desenvolvimento do sistema integrado de vigilância, de fiscalização e de controlo das atividades da pesca (SIFICAP), Portugal submeteu à Comissão Europeia um

programa de investimentos plurianuais, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 861/2006, do Conselho, de 22 de maio de 2006, designadamente para a continuação do desenvolvimento, da implementação e da manutenção daquele sistema, bem como para assegurar a sua permanente evolução e atualização, na sequência de novos imperativos normativos comunitários.

Através das Decisões de Execução da Comissão n.º 2012/294/UE, de 25 de maio e n.º 2012/830/UE, de 7 de dezembro, relativas às participações financeiras da União nos programas plurianuais de controlo da pesca dos Estados-Membros, a Comissão Europeia estabeleceu o montante das despesas elegíveis de um conjunto de projetos submetidos pelos Estados-Membros, bem como as taxas de comparticipação financeira da União e as condições a que essa comparticipação está sujeita, colocando à disposição de Portugal uma contribuição financeira.

O programa de investimentos apresentado por Portugal contempla projetos plurianuais e insere-se nos objetivos fixados como prioritários pela Comissão Europeia, designadamente para o desenvolvimento e modernização dos sistemas e tecnologias da informação e das redes de comunicações, para a aplicação de novas tecnologias ao registo e transmissão eletrónicas dos dados da atividade de pesca, das notas de venda eletrónicas e para a extensão do sistema de localização por satélite e visa dotar Portugal de melhores e mais adequados instrumentos de controlo e inspeção no âmbito da Política Comum das Pescas ao nível da União, das Organizações Regionais de Gestão das Pescas e dos Acordos com países terceiros.

Face ao imperativo temporal de execução definido pelas referidas Decisões e atentas as limitações orçamentais, torna-se necessário identificar o organismo e as ações envolvidas nos projetos aprovados e considerados prioritários, de forma a permitir a sua execução, bem como, autorizar a transferência do respetivo financiamento.

Assim, determina-se:

1. Designar a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) como o organismo do Ministério da Agricultura e do Mar, responsável pela execução dos projetos prioritários constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a realizar no âmbito do programa plurianual de Investimentos do Sistema Integrado de Vigilância, Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca (SIFICAP), de acordo com as Decisões de Execução da Comissão n.ºs 2012/294/UE, de 25 de maio de 2012 e 2012/830/UE, de 7 de dezembro de 2012.

2. Autorizar o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) a proceder à transferência, para a DGRM, a título de adiantamento, do valor global do financiamento no montante de 570.710 € (quinhentos e setenta mil setecentos e dez euros), o qual integra a comparticipação da União Europeia e nacional, incluindo o IVA.

3. O adiantamento referido no número anterior deve ser regularizado, no prazo de 60 dias, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa realizada.

4. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

5 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Projetos/Ações plurianuais			Entidades		Decisão da Comissão		Comparticipações			Total	
					N.º	Despesa elegível	UE	Nacional			
		Despesa prevista	Ministério	Organismo				CI	IVA	SOMA	
Novas tecnologias e redes informáticas	PT/12/01	74.900	MAM	DGRM	2012/294/UE	74.900	67.410	7.490	17.227	24.717	92.127
	PT/12/03	202.880			2012/294/UE	202.880	182.592	20.288	46.662	66.950	249.542
	PT/12/06	56.131			2012/294/UE	56.131	50.518	5.613	12.910	18.523	69.041
Dispositivos eletrónicos de registo e transmissão de dados	PT/12/07	130.081			2012/B3G/UE	130.081	117.073	13.008	29.919	42.927	160.000
		463.992				463.992	417.593	46.399	106.718	153.117	570.710
							463.992				

207456912